



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAPELINHA**
CNPJ: 19.229.921/0001-59



LEI Nº 2.138/2019 DE 30 DE SETEMBRO DE 2019.



Dispõe sobre: Criação e/ou denominação de Centro Municipal de Educação Infantil Lar dos Pequenino-CMEI, e dá outras providências.

O Povo do Município de Capelinha, por meio dos seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Lar Municipal dos Pequeninos localizado na Rua Antônio Vitor dos Santos, 379, Bairro Cidade Nova, na sede do Município de Capelinha, passa a ser denominada "**CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL LAR DOS PEQUENINOS**".

Art. 2º - O CMEI de que trata o artigo anterior atenderá para crianças de 0 a 5 anos de idade.

Art. 3º - Fica a Secretaria Municipal de Educação responsável pelo registro e/ou demais providências para a efetiva regularização do CMEI Lar dos Pequeninos, junto aos órgãos superiores de educação.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Capelinha, 27 de Setembro de 2019.


TADEU FILIPE FERNANDES ABREU
Prefeito Municipal